



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Alberto Goldman - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 120 • Número 236 • São Paulo, quarta-feira, 15 de dezembro de 2010

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 56.516, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 13.916, de 22 de dezembro de 2009,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 17.000.000,00 (Dezessete milhões de reais), suplementar ao orçamento da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 55.312, de 05 de janeiro de 2010, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de dezembro de 2010

ALBERTO GOLDMAN

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 14 de dezembro de 2010.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UNIDADE	FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
17000	SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA				
17048	FUND. CENTRO DE ATEND. SÓCIO-EDUCAT. AO ADOLESCENTE - FUND. CASA-SP				
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1		14.847.667,00	
3 1 90 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1		1.340.361,00	
3 1 90 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1		811.972,00	
	TOTAL	1		17.000.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
10.301.1729.5906	ATENÇÃO INT. SAÚDE ADOL. CUMP. SOCIOEDUCA	1	1	459.000,00	
12.243.1729.5905	ATENÇÃO INT. EDUC. ADOL. CUMPRIM. SOCIOEDUC	1	1	1.122.000,00	
14.128.1728.5957	FORMAÇÃO CAPACITAÇÃO SERVIDORES E PARC	1	1	4.059.600,00	
14.243.1729.5907	RECONFIGURAÇÃO CUMP. MEDIDAS SOCIOEDUC	1	1	11.359.400,00	
	TOTAL	1	1	17.000.000,00	

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR		
17000	SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA				
17048	FUND. CENTRO DE ATEND. SÓCIO-EDUCAT. AO ADOLESCENTE - FUND. CASA-SP				
	TOTAL	1	1	17.000.000,00	
DEZEMBRO					
				17.000.000,00	

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS		
LEI ART PAR INC ITEM					
13916 8º I	17.000.000,00	17.000.000,00	0,00		
TOTAL GERAL	17.000.000,00	17.000.000,00	0,00		

DECRETO Nº 56.517, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Tambauá, o imóvel que especifica

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Tambauá, um imóvel consistente em terreno sem benfeitorias, com área de 870,19m² (oitocentos e setenta metros quadrados e dezenove decímetros quadrados), localizado na Rua Rui Barbosa, s/nº, naquele município, matriculado sob o nº 9.588 no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Tambauá, objeto da Lei municipal nº 2.295, de 26 de outubro de 2009, conforme descrito e caracterizado nos autos do processo DL-436/2010-PMESP (GS-14022/2010-SSP).

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à Secretaria da Segurança Pública, visando à instalação de uma unidade da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de dezembro de 2010

ALBERTO GOLDMAN

Antonio Ferreira Pinto

Secretário da Segurança Pública

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 14 de dezembro de 2010.

DECRETO Nº 56.518, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Bauru, o imóvel que especifica

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Bauru, um imóvel consistente em terreno sem benfeitorias, com área de 50.000,00m² (cinquenta mil metros quadrados), localizado na Avenida Nações Unidas com a Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Bairro Jardim Bela Vista, naquele município, matriculado sob o nº 94.128 no Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Bauru, objeto da Lei municipal nº 5.935, de 17 de junho de 2010, conforme descrito e caracterizado nos autos do processo GDOC-18822-52751/2009-PGE, c/ap. GDOC-18822-120374/2010-PGE.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à construção do Fórum da Comarca de Bauru.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de dezembro de 2010

ALBERTO GOLDMAN

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 14 de dezembro de 2010.

DECRETO Nº 56.477, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2010

Retificação do D.O. de 4-12-2010

No Artigo 2º, Inciso I, leia-se como segue e não como constou:

I - desenvolver, coordenar e supervisionar as Unidades Orçamentárias da Secretaria da Habitação denominadas Fundo Paulista de Habitação de Interesse Social - FPHIS e Fundo Garantidor Habitacional - FGH;

Atos do Governador

DECRETOS DE 14-12-2010

Dispensando, os adiante relacionados das funções de membro do Conselho Estadual de Saúde, na qualidade de representantes:

do Poder Público:

indicada pela Secretaria da Saúde:

Suplente: Deise Aiko Koda, do Departamento Regional de Saúde I - Capital;

dos profissionais de saúde:

dos conselhos de fiscalização do exercício profissional:

Titular: Gabriela Gramkow, do Conselho Regional de Psicologia de São Paulo - CRP-SP.

Designando, com fundamento nos arts. 5º e 6º da Lei 8.356-93, alterada pela Lei 8.983-94, os adiante relacionados para integrarem, como membros, o Conselho Estadual de Saúde, na qualidade de representantes:

do Poder Público:

indicada pela Secretaria da Saúde:

Suplente: Luizemir Wolney Carvalho Lago, do GTAE - Grupo Técnico de Ações Estratégicas, em complementação ao mandato de Deise Aiko Koda;

dos profissionais de saúde:

dos conselhos de fiscalização do exercício profissional:

Titular: Moacyr Miniussi Bertolino Neto, do Conselho Regional de Psicologia de São Paulo - CRP-SP, em complementação ao mandato de Gabriela Gramkow.

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução CC-56, de 14-12-2010

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 85, II, do Dec. 51.991-2007, nos termos dos arts. 4º, IV e 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo CC-101.089-2010:

I - Polícia Civil: of. 1063-2010, processo Fussesp-86.250-2010; of. 497-2010, processo Fussesp-81.023-2010; of. 984-2010, processo Fussesp-96.769-2010; of. 282-2010, processo Fussesp-86.201-2010; of. S.F.A.-929-2010, processo Fussesp-89.117-2010; of. 180-2010, processo Fussesp-86.576-2010; of. MAT/PAT-30-2010, processo Fussesp-87.198-2010; of. SA-69-2010, processo Fussesp-80.907-2010; ofs. 74 e 75 todos de 2010, processo Fussesp-87.201-2010; of. 170-2010, processo Fussesp-87.513-2010; of. 205-2010, pro-

cesso Fussesp-87.862-2010; of. 37-2010, processo Fussesp-88.070-2010; of. 102-2010, processo Fussesp-95.316-2010; of. Sempa-20-2010, processo Fussesp-87.193-2010; of. 5-2010, processo Fussesp-92.409-2010; of. 83-2010, processo Fussesp-92.892-2010; of. 350-2010, processo Fussesp-94.717-2010; ofs. 20, 21, 22, 23 e 24 todos de 2010, processo Fussesp-86.253-2010; ofs. 15, 16, 19, 27 e 28 todos de 2010, processo Fussesp-86.254-2010; of. 14-2010, processo Fussesp-98.245-2010.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Despacho do Secretário, de 14-12-2010

Na representação SEADS-34, de 9-12-10 (via correio eletrônico), sobre aprovação de convênios: "Diante da representação do Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social, para os efeitos do que dispõe o Dec. 55.119-2009, e de conformidade com o art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a celebração dos convênios entre o Estado de São Paulo, representado por aquela Pasta, e os municípios relacionados no Anexo, discriminados seus objetos e valores, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

ANEXO

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Araraquara	recursos financeiros para obras do Projeto Quero Vida	300.000,00
Avaré	recursos financeiros para obras do Projeto Quero Vida	300.000,00

Despacho do Chefe de Gabinete, de 13-12-2010

No Protocolo 97858-2010, em que é interessado o Núcleo de Zeladoria, sobre renovação dos "Diários Oficiais Executivo I e II, Diário Oficial da Cidade de São Paulo, (Dom), e Diário Oficial Empresarial", elaborado pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, para o exercício de 2011: "Nos termos do art. 26 da LF 8.666-93, com as alterações posteriores, ratifico a dispensa de licitação para contratação da Imprensa Oficial do Estado de São Paulo S/A - Imesp, para renovação da assinatura do Diário Oficial do Estado, efetuada pelo Diretor do Departamento de Infraestrutura."

CASA MILITAR

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Despacho do Coordenador, de 14-12-2010

Alterando o contido no Termo de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE FLORA RICA - Processo GG 119.028-2009

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Terceira do Convênio CMil-47-630-09, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA

Do Valor e dos Recursos

O valor do presente convênio é de R\$ 49.235,87, sendo R\$ 35.492,54, que onerarão o elemento econômico 444051 do orçamento da Casa Militar, e R\$ 13.743,33, relativos à contrapartida Municipal."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

Comunicado Pubnet

Envio de matérias para o Diário Oficial

Cada arquivo enviado deve conter somente um ato. Arquivos com mais de um ato estão sujeitos a não serem publicados.

imprensaoficial